

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITABUNA**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0036-2021.....	
EXTRATO RESUMIDO TERMO DE COMODATO .....	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0037-2021.....	

### AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 0030-2021.....	
--	--

### DECRETO

DECRETO.....	
--------------	--

### PORTARIA

PORTARIAS.....	
----------------	--



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0036-2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0036/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.793 do dia 11/11/2021, páginas 3 à 5, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E PROTETORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** CENTRAL PNEUS COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.159.462/0001-14, localizada na Avenida Ibicaraí, nº 3.481, Nova Itabuna, Itabuna/BA - CEP 45.611-000, **telefone (73) 3301-8133, e-mail: [cop.pneusitabuna@gmail.com](mailto:cop.pneusitabuna@gmail.com)**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **SR. DANILLO BOMFIM BORBA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 018.085.995-19, portador da CNH nº 03658194658 – DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua I, nº 91, 1º Andar, Jardim Grapiuna, Itabuna/BA – CEP: 45.600-818.

LOTE XXIV - PNEU MOTOCICLETA, REFERÊNCIA 90/90, ARO 18, TRASEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pneu, para motocicleta, traseiro, uso urbano, referência 90/90, aro 18, não remoldado e não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação; O produto devera possuir no	UND	11	MAGGION	R\$ 140,36	R\$ 1.543,96

9 1  
H L



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE L - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, REFERÊNCIA 1000/20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Protetor 1000/20, de câmara de ar, redondo, flexível, para pneu, referencia 1000, aro 20. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao Inmetro e atender as portaria do Inmetro, do Contran e normas ABNT vigentes.	UND	70	TOPTEC	R\$ 32,50	R\$ 2.275,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2021 SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9

21



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2021 SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

  3



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.1.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.2** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.2.2** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9 4 1



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna/BA, 16 de novembro de 2021

  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Noelma Bastos Ferreira Novais  
Órgão Gerenciador

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
José Alberto de Lima Filho  
Órgão Participante

  
**CENTRAL PNEUS, COMÉRCIO E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**  
Danillo Bomfim Borba  
CPF nº 018.085.995-19 e CNH nº 03658194658 – DETRAN/BA  
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0036/2021

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.793 do dia 11/11/2021, páginas 3 à 5, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA:** J&S PNEUS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.030.649/0001-37, localizada na Avenida Juracy Magalhães, nº 302, Juracy Magalhães, Alagoinhas/BA - CEP 48.040-210, telefone (73) 3366-0713, e-mail: mariforte2@outlook.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **SR. EVANILDO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 725.533.595-00, portador do RG nº 766660001 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 420, KENNEDY, Alagoinhas/BA - CEP: 48.020-650.

LOTE XXXIX - PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 205/65, ARO 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODEL O	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pneu radial referencia 205/65 aro 16, não remoldado, não recauchutado. O item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: Marca do pneu; Especificação do pneu; Selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsórias aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; Apresentação do código DOT - Semana e ano de fabricação. O produto devera possuir no máximo 12	UND	08	WEST LAKE/ H188 107/105T	R\$537,50	R\$ 4.300,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

(doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do INMETRO, do Contran e normas ABNT vigentes.							
---	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2021 SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

*[Handwritten signature]*  
2 1



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0036/2021 SRP**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna/BA, 16 de novembro de 2021

  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Noelma Bastos Ferreira Novais  
Órgão Gerenciador

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
José Alberto de Lima Filho  
Órgão Participante

  
**J&S PNEUS EIRELI**  
Evanildo de Jesus Santos  
CPF nº 725.533.595-00 e RG nº 766660001 – SSP/BA  
Fornecedor



**EXTRATO RESUMIDO TERMO DE COMODATO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 222-2021**

O Município de Itabuna comunica o extrato do Termo de Comodato n° 222-2021 celebrado entre o Município de Itabuna e a empresa DESTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 28.125.512/0001-01. Objeto: termo de comodato para licenciamento de uso do sistema DESTRASOFT para controle e gestão das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Itabuna. O prazo de duração do comodato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura. Itabuna, 03 de novembro de 2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0037-2021



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037- 2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4780 do dia 29 de outubro de 2021, páginas 39 a 43, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, GRAMA NATURAL, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: ROCHA E ALMEIDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 24.978.317/0001-65, localizada no endereço Av. 13 de Maio, 330, Centro, Itagimirim-Bahia, CEP: 45850-000, **telefone (73) 3289-2543**, email: [construforte2004@gmail.com](mailto:construforte2004@gmail.com), neste ato representada pelo **Sr. Valdir Rainha de Almeida Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 470.966.218-57, portador do RG nº 12.848.206-02 residente e domiciliado na Praça Castro Alves, 31, Centro, Itagimirim-Bahia.

**ITEM 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9.	Chapéu com abas, com aba traseira protetora de nuca e orelhas, tecido em 100% algodão, com cordão regulador, botões laterais para fixação das abas, em cores caqui ou verde.	UND	200	CAMPING	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00

**ITEM 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10.	Luvas de raspa, com no mínimo 07cm de punho, com reforço interno para proteção	PAR	590	MS	R\$ 18,00	R\$ 10.620,00

Página 1 de 9



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.

	das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, fabricado de acordo com as normas ABNT.					
<b>ITEM 17</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17.	Caixa de descarga, simples, externa, completa, 6,5 L	UND	375	METALSU L	R\$ 38,00	R\$ 14.250,00
<b>ITEM 29</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29.	Engate Rabicho Ligação Flexível 1/2 40cm Pvc	UND	70	ASTRA	R\$ 6,50	455,00
<b>ITEM 30</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30.	Engate Flexível, em PVC, 1/2 x 60cm, ponta rosqueável, branco.	UND	240	ASTRA	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
<b>ITEM 31</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31.	Fita veda-rosca, 18mm x 25mt, indicada para vedação de conexões roscadas.	UND	177	FIORI	R\$ 3,65	646,05
<b>ITEM 37</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37.	Joelho em pvc de 90° 20mm	UND	100	FORTLEV	R\$ 0,95	R\$ 95,00
<b>ITEM 43</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43.	Kit Universal de caixa acoplada, com sistema de regulagem de altura, ajuste de nível de água, válvula antirretorno.	UND	190	BLUKIT	R\$ 80,00	15.200,00
<b>ITEM 60</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60.	"TE" em pvc de esgoto 100mm	UND	100	FORTLEV	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
<b>ITEM 61</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61.	"TE" em pvc de esgoto 75mm	UND	100	FORTLEV	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00

Página 2 de 9

4



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.

ITEM 75						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75.	Tube pvc rig. Esgoto primário dn 100 mm	UND	430	FORTLEV	R\$ 83,00	R\$ 35.690,00
ITEM 76						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76.	Tube pvc rig. Esgoto primário dn 150 mm	UND	420	FORT	R\$ 253,00	R\$ 106.260,00
ITEM 79						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79.	Cimentos 50kg	SC	115	ZEBU	R\$ 35,00	R\$ 4.025,00
ITEM 87						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87.	Massa corrida, saco com 20 kg - para revestimento de paredes internas e externas	UND	275	ARGANOB RE	R\$ 29,50	R\$ 8.112,50
ITEM 89						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89.	Pincel nº02, 1/2, CERDAS GRIS, adequado para pintura com diversos tipos de tinta	UND	120	ASTRA	R\$ 2,80	R\$ 336,00
ITEM 95						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95.	Rolo de Lã de carneiro de 23 cm completo	UND	320	CONDOR	R\$ 28,00	R\$ 8.960,00
ITEM 96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96.	Solvente Aguarrás, em embalagem de 0,900L, para diluição de esmalte sintético	UND	165	NATRILELI	R\$ 15,00	R\$ 2.475,00
ITEM 98						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98.	Suporte para rolo de pintura de 23cm	UND	125	CONDOR	R\$ 7,00	R\$ 875,00
ITEM 100						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100.	Tinta acrílica cor Marfim, embalagem de 18 litros, à base de água, com diluição entre 10% e 20%, com ação antimofa, para áreas internas/externas, rendimento mínimo de	UND	365	NOVAFLE X	R\$ 136,00	R\$ 49.640,00

Página 3 de 9



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

250m2 por demão.

ITEM 101

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
101.	Tinta acrílica cor Preta, embalagem de 18 litros, à base de água, com diluição entre 10% e 20%, com ação antimofa, para áreas internas/externas, rendimento mínimo de 250m2 por demão.	UND.	415	NOVAFLE X	R\$ 137,00	R\$ 56.855,00

ITEM 105

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
105.	Tinta esmalte, sintético acetinado, cor PRETO – embalagem em galão de 3,600/L	GALÃO	440	ELIT	R\$ 86,00	R\$ 37.840,00

ITEM 106

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
106.	Tinta para piso, cor AMARELO, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	433	NOVAFLE X	R\$ 220,00	R\$ 95.260,00

ITEM 107

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107.	Tinta para piso, cor AZUL, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	425	NOVAFLE X	R\$ 215,00	R\$ 91.375,00

ITEM 108

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
108.	Tinta para piso, cor CINZA, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	434	NOVAFLE X	R\$ 216,00	R\$ 93.744,00

ITEM 109

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109.	Tinta para piso, cor PRETO, acrílica premium – embalagem de 18L	LATA	434	NOVAFLE X	R\$ 210,00	R\$ 91.140,00

ITEM 112

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112.	Trincha cerdas médias 4" para tinta látex e acrílica	UND	265	CONDOR	R\$ 9,90	R\$ 2.623,50

ITEM 113

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
113.	Verniz copal, com acabamento Brilhante e	GALÃO	90	EUCATEX	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00

Página 4 de 9

B



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.

incolor, secagem rápida Galão 3,6 litros						
ITEM 118						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118.	Cadeados tamanho 40 mm	UND	35	PADO	R\$ 35,66	R\$ 1.248,10
ITEM 142						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
142.	Pregos em aço 6cm 17x27 1kg	UND	5	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 120,00
ITEM 143						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
143.	Pregos em aço 2/6x10 1kg	UND	55	GERDAU	R\$ 21,50	R\$ 1.182,50
ITEM 144						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144.	Serra Circular 7.1/4 POL 1600W 110v	UND	4	BOSCH	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
ITEM 150						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
150.	Vassoura Piaçava, tipo garí, 40 cm, com cabo em madeira de 120 cm.	UND	320	ITAGI	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
ITEM 156						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
156.	Areia fina, lavada e peneirada para uso em parques, campos e quadras, com entrega ponto a ponto.	M²	500	NATIVA	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
ITEM 157						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
157.	Cavelete metálico para sinalização de obras, tamanho 80cm x 120cm, material galvanizado e refletivo.	UND	20	METALLE V	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
ITEM 160						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
160.	Corda Poliamida Nr18 Segurança diametro 12mm Altura Trava Queda Bombeiro comprimento 40mts, cor branca.	UND	4	MULTICOR	R\$ 150,00	R\$ 600,00
ITEM 161						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Página 5 de 9



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161.	kit com 1 talabarte duplo e 1 cintos paraquedista abdominal. Talabarte duplo elastizado com ABS e mosquetão 55. Cinto paraquedista abdominal com 3 pontos, sendo 1 ponto na dorsal, 1 na frontal e 1 na cintura para posicionamento cinto com regulagem na cintura, peito e pernas, com almofada na lombar para o conforto do usuário. Equipamentos certificado pelo Inmetro e de acordo com NR35	UND	4	VONDER	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
<b>ITEM 164</b>						
164.	Cinto de Sumentação Duplo para Roçadeira espuma em poliuretano; alças duplas anatômicas reforçadas; base em polietileno, com gancho em aço; com desengate rápido. Compatível com qualquer modelo de roçadeira.	UND	50	VONDER	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
<b>ITEM 165</b>						
165.	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, fechamento nas bordas feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da perneira.	UND	50	VONDER	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
<b>ITEM 166</b>						
166.	Compressor de pistão, Possuir Tensão: 220V – Monofásico, Deslocamento teórico: 10pcm – 283l/min, pressão de operação máxima: 140lbf/pol <sup>2</sup> - 9,7bar, Pressão de operação mínima: 100lbf/pol <sup>2</sup> - 6,9bar, Unidade compressora – nº de estágios:1, Unidade compressora – nº de pistões: 2-V, Potência do motor: 2HP – 1,35kW, Número do polos: 2, Volume de reservatório: 100L	UND	2	VONDER	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA R\$ 820.142,65 (Oitocentos e vinte mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).						



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Página 7 de 9

*By*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021 SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

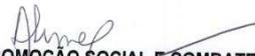
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia 08 de novembro de 2021

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Noelma Bastos Ferreira Novais  
(Órgão Gerenciador)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA  
Andréa Rodrigues Simas Castro  
(Órgão Participante)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO  
José Alberto de Lima Filho  
(Órgão Participante)

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Janaina Alves de Araújo  
(Órgão Participante)

ASSINATURA DIGITAL

Assinado de forma digital por VALDIR  
RAINHA DE ALMEIDA JUNIOR:47096621857  
Dados: 2021.11.08 22:56:11 -03'00'

ROCHA E ALMEIDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA  
Valdir Rainha de Almeida Júnior  
CPF nº 470.966.218-57 RG nº 12.848.206-02  
Fornecedor

Página 9 de 9



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037- 2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4780 do dia 29 de outubro de 2021, páginas 39 a 43, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, GRAMA NATURAL, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.823.982/0001-33, localizada no endereço Rua Albino Ferreira, 220, Barigui, Araucária - PR, CEP: 83.707-452, telefone (41) 3246-9739, email: pipeplast@pipeplast.com.br, neste ato representada pelo Sr. Robert Johnsons dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 042.520.029-90, portador do RG nº 8.580.997-0, residente e domiciliado na Rua Amendoin, 139, Uberaba, Curitiba-PR.

ITEM 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11.	Adesivo plástico para PVC 75 gr	UND	260	PISAFIX	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00
ITEM 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.	Adesivo plástico para PVC 850 gr	UND	240	PISAFIX	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
ITEM 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19.	Conexão de Luva Simples, de 20mm, soldável, em PVC, para água.	UND	305	MULTILIT	R\$ 0,69	R\$ 210,45
ITEM 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20.	Conexão de Luva Simples, de	UND	245	MULTILIT	R\$ 2,80	R\$ 686,00

Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	40mm, soldável, em PVC, para água.					
<b>ITEM 21</b>						
21.	Conexão de Luva Simples, de 50mm, soldável, em PVC, para água.	UND	190	MULTILIT	R\$ 5,50	R\$ 1.045,00
<b>ITEM 24</b>						
24.	Curva em pvc de 90° 25mm	UND	100	MULTILIT	R\$ 2,55	R\$ 255,00
<b>ITEM 36</b>						
36.	Joelho em pvc de 45° 25 mm	UND	100	MULTILIT	R\$ 1,66	R\$ 166,00
<b>ITEM 40</b>						
40.	Joelho em pvc de esgoto 45° 100mm	UND	100	MULTILIT	R\$ 9,77	R\$ 977,00
<b>ITEM 41</b>						
41.	Joelho em pvc de esgoto 45° 75mm	UND	100	MULTILIT	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
<b>ITEM 46</b>						
46.	Luva em pvc ocre 100 mm	UND	50	PIPERPLAST	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
<b>ITEM 48</b>						
48.	Plug Roscável Branco 25mm 3/4"	UND	70	MULTILIT	R\$ 1,02	R\$ 71,40
<b>ITEM 52</b>						
52.	Selim ocre para tubo coletor 150 x 150 mm	UND	210	PIPERPLAST	R\$ 55,90	R\$ 11.739,00
<b>ITEM 69</b>						
69.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 75 mm	UND	40	FENIX	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00
<b>ITEM 70</b>						
70.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei	UND	440	FENIX	R\$ 168,20	R\$ 74.008,00

Página 2 de 5

Hy



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ITEM 71						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 150 mm	UND	410	FENIX	R\$ 400,00	R\$ 164.000,00
ITEM 74						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 300 mm	UND	400	FENIX	R\$ 1.700,00	R\$ 680.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA R\$ 950.920,85 (Novecentos e cinquenta mil novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Página 3 de 5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021 SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

*dy*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 08 de novembro de 2021.

  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Noelma Bastos Ferreira Novais  
(Órgão Gerenciador)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA**  
Andréa Rodrigues Simas Castro  
(Órgão Participante)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
José Alberto de Lima Filho  
(Órgão Participante)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Janaína Alves de Araújo  
(Órgão Participante)

**ROBERT JOHNSONS** Assinado de forma digital por  
ROBERT JOHNSONS DOS  
DOS SANTOS:04252002990  
SANTOS:04252002990 Dados: 2021.11.09 10:19:05  
-03'00'  
**PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI**  
Robert Johnsons dos Santos  
CPF nº 042.520.029-90 RG nº 8.580.997-0  
Fornecedor

Página 5 de 5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

677 57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037- 2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4780 do dia 29 de outubro de 2021, páginas 39 a 43, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, GRAMA NATURAL, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: NORTHWEST MÁQUINAS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 34.247.494/0001-13, localizada no endereço Rua Soldado Exp. Alfredo Luiz Dalla Costa, 220, Figueira, Santa Rosa-RS CEP: 98792-740 telefone: **(55) 2120-5500**, email: northwestacadista.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Alex Diel Anschau**, brasileiro, contador, solteiro, inscrito no CPF nº 026.430.980-48, portador do RG nº 50.908.141-29 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Soldado Exp. Walter Felten, 525, Figueira, Santa Rosa-RS.

ITEM 128						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128.	Furadeira e Parafusadeira Tipo Potência12V ,Velocidade reversível e variávelTamanho do mandril 3/8", bivolt	UND	03	WESCO WS2555K	R\$ 352,40	R\$ 1.057,20
ITEM 131						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
131.	Martelete perfurador rompedor 800w 110vPotência: 800 watts Rotação por Min.: 0~1.100 rpm Impacto por Min.: 0~4.500 ipm Energia de Impacto: 2,7 joules	UND	03	WESCO WS3212K	R\$ 683,56	R\$ 2.050,68

Página 1 de 4

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Capacidade: Metal 13mm (1/2"), Madeira 32mm (1 1/4"), Concreto 24mm (15/16")						
<b>ITEM 145</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145.	Serra Mármore 4.3/8 POL 1300W Diâmetro do Disco : 110mm Diâmetro do furo : 20mm Espessura máx. do disco : 2mm	UND	04	GAMMA HG078BR	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA R\$ 4.587,88 (Quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021 SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Página 3 de 4

24





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

67755

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4780 do dia 29 de outubro de 2021, páginas 39 a 43, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, GRAMA NATURAL, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.302.295/0001-00, localizada no endereço Rua Jorge Americano, 301, apart. 221, Alto da Lapa, São Paulo - SP CEP: 05.314-000 telefone: (11) 94274-3524, email: licitação@m4saneamento.com.br, neste ato representada pelo **Sra. Luíza Moré**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 392.675.948-85, portador do RG nº 45.250.027-8, residente e domiciliado na Rua Jorge Americano, 301, apart. 221, Alto da Lapa, São Paulo - SP.

ITEM 58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58.	Tampão em ferro fundido dúctil td 600 mm cl 300 com capacidade para 30 toneladas	UND	450	AFER	R\$ 256,00	R\$ 115.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais)		

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

Página 1 de 4

LUIZA  
MORE:39267594  
885

Assinado de forma digital  
por LUIZA  
MORE:39267594885  
Data: 2021.11.09 08:36:19  
+03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021 SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Página 2 de 4

LUIZA  
MORE:39267594885

Assinado de forma digital por LUIZA  
MORE:39267594885  
Data: 2021.11.09 08:37:32 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

Página 3 de 4

LUIZA  
MORE:39267594885

Assinado de forma digital por  
LUIZA MORE:39267594885  
Dados: 2021.11.09 08:37:53  
-03'00"



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 04 de novembro de 2021.

  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Noelma Bastos Ferreira Novais  
(Órgão Gerenciador)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA**  
Andréa Rodrigues Simas Castro  
(Órgão Participante)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
José Alberto de Lima Filho  
(Órgão Participante)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Janaina Alves de Araújo  
(Órgão Participante)

LUIZA  
MORE:3926759488  
5

Assinado de forma digital por  
LUIZA MORE:39267594885  
Dados: 2021.11.09 08:40:37  
-03'00"

**M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**  
Luiza Moré  
CPF nº 392.675.948-85 RG nº 45.250.027-8  
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

67754

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTA REGISTRO DE PREÇOS**, Portaria nº 9.646 de 15/04/2021, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, no Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037- 2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4780 do dia 29 de outubro de 2021, páginas 39 a 43, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, GRAMA NATURAL, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.864.240/0001-74, localizada no endereço Rua Dora, 612, sala 03, Três Marias, Peruipe - SP, CEP: 11.750-00, **telefone: (13) 3456-9100**, email: jcv@jcvcomercial.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Proença**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 043.114.728-03, portador do RG nº 8.278.164-3 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 333, Jardim Ribamar, Peruipe-SP.

ITEM 72						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 200 mm	UND	410	LPP	R\$ 690,73	R\$ 283.199,30
ITEM 73						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73.	Tubo pvc ocre coletor de esgoto jei dn 250 mm	UND	410	LPP	R\$ 1.275,95	R\$ 523.139,50
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA R\$ 806.338,80 (Oitocentos e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e

Página 1 de 4

MARCELO  
PROENÇA0431147280  
3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021-SRP**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 0037-2021 SRP**.

Página 2 de 4

MARCELO  
PROENÇA 04311  
472803

Assinatura de forma digital  
em MARCELO  
PROENÇA 04311  
472803  
Data: 2021.11.18 14:06:09  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.2.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Página 3 de 4

MARCELO  
PROBENCAO43114  
73803



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037-2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 08 de novembro de 2021.

  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Noelma Bastos Ferreira Novais  
(Órgão Gerenciador)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA**  
Andréa Rodrigues Simas Castro  
(Órgão Participante)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
José Alberto de Lima Filho  
(Órgão Participante)

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Janaína Alves de Araújo  
(Órgão Participante)

MARCELO  
PROENÇA:0431  
1472803  
Assinado de forma digital  
por MARCELO  
PROENÇA:04311472803  
Dados: 2021.11.08 17:22:16  
-03'00'  
**JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP**  
Marcelo Proença  
CPF nº 043.114.728-03 RG nº 8.278.164-3 SSP-SP  
Fornecedor



**AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 0030-2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Itabuna comunica a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0030-2021**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2C, ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM – 30 E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL CAP 50/70, DESTINADO À USINA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO FUTURA, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/92, em razão de interesse da administração. Informações através do e-mail itabunalicita@gmail.com. Itabuna - BA, 18 de novembro de 2021.



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**DECRETO Nº 14.727, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

cria o **GRUPAMENTO OSTENSIVO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, vinculado à Guarda Civil Municipal de Itabuna, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e considerando a necessidade de criar o Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental, vinculado à Guarda Civil Municipal de Itabuna,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**GRUPAMENTO OSTENSIVO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 1º** – Fica criado o **GRUPAMENTO OSTENSIVO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, vinculado à Guarda Civil Municipal de Itabuna, composto por guardas civis municipais, os quais, serão submetidos a curso de capacitação específico para atuarem como Guarda Ambiental.

**Parágrafo único** – O Grupamento criado na forma do disposto no “caput” deste artigo, fica subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e, quando necessário, à disposição da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º** – O Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental - **GOPA** da Guarda Civil Municipal, tem como objetivo desempenhar suas atribuições de forma preventiva e repressiva, zelando pelo respeito à constituição, às leis, com a finalidade precípua de proteger o patrimônio ambiental do município, objetivando ainda zelar pelas áreas de proteção ambiental, proteção aos mananciais hídricos do Município, bem como coibir maus-tratos aos animais silvestres e domésticos.

**Art. 3º** – O Grupamento de que trata este decreto, contará com Guardas Civis Municipais ativos, divididos em três equipes compostas por dois guardas civis, ou mais, quando necessário, para o desenvolvimento do serviço, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras unidades da Guarda Municipal, como também aos demais setores da Secretaria de Segurança e Ordem Pública, podendo seu efetivo ser aumentado, desde que não gere despesa ou oneração ao Poder Público, de acordo com as necessidades vistas pelo Comando da Guarda Civil Municipal, devendo ainda ser obedecido à ordem dos servidores excedentes do pelotão.

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 4º** – A viatura utilizada pelo GOPA deverá ser fornecida pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública, sendo utilitária, de grande porte (tipo picape), com brasão da Guarda Civil Municipal de Itabuna no capô e nas portas dianteiras, com número de contato 153, tendo nas portas dos passageiros a nomenclatura GOPA - Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental.

**Art. 5º** – O GOPA utilizará um uniforme padrão tático: calça, camisa, gandola de manga longa e chapéu nas cores verde rajado, com cinto de guarnição, colete, coturno e bernal na cor preto, com os brevês do grupamento e de identificação da Guarda Civil Municipal de Itabuna.

**Art. 6º** – O Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental da Guarda Civil Municipal de Itabuna será destinado, prioritariamente, às atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, na esfera administrativa e penal, dando suporte às ações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, entretanto, sem deixar de atender às demais ocorrências, quando solicitado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

**Art. 7º** – A direção do Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental-GOPA é de competência exclusiva do Comando da Guarda Civil Municipal.

**Art. 8º** – As Secretarias Municipais de Segurança e Ordem Pública e de Agricultura e Meio Ambiente, fornecerão apoio técnico e financeiro para o perfeito desempenho das atividades do Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental-GOPA.

**Art. 9º** – Compete aos integrantes do Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental-GOPA, exercer as atividades abaixo mencionadas, bem como aquelas que lhe são atribuídas na condição de Guardas Civis Municipais:

I – o patrulhamento ostensivo e preventivo no Município de Itabuna, prevenindo, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental, devendo ainda priorizar as áreas de vegetação nativa e urbana do Município, respeitando o que determina as Leis Municipais vigentes;

II – atuar em conjunto com os agentes de fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando coibir e minimizar os índices de poluição industrial e sonora, áreas e ações de desmatamento e animais em situação de cativeiro sem a devida autorização do órgão competente;

III - combater atos ilícitos de maus-tratos aos animais domésticos e silvestres;

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IV – dar suporte às ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental, assim que solicitados;

V - proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;

VI - defender os rios e mananciais que abastecem a cidade, no combate a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à coletividade e ao meio ambiente;

VII - promover ações, visando impedir condutas predatórias e de incentivo à proteção do patrimônio ambiental do Município, bem como, proceder o encaminhamento e o acompanhamento de denúncias oriundas da população à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para a devida apuração, visando coibir a ocorrência de qualquer ato ilícito administrativo ou penal contra o meio ambiente;

VIII - impedir a caça, a pesca, o corte e a supressão da vegetação do Bioma Mata Atlântica em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente;

IX – convocar a autoridade competente junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, bem como o Instituto do Meio Ambiente de Recursos Hídricos - INEMA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a depender da circunstância fática, para realizar a apreensão de produtos e instrumentos utilizados na infração de natureza administrativa e criminal;

X - participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;

XI – atuar em âmbito estadual ou federal, desde que convocados como força auxiliar.

**Art. 10** – O Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental exercerá, além das suas atribuições, medidas de prevenção voltadas à defesa do meio ambiente, divulgando informações adequadas à comunidade, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 11** – O Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental, em fração mínima de 03 (três) Guardas Civis Municipais, serão distribuídos em escalas diárias de patrulhamento previamente determinadas, ou em atendimento às atividades extraordinárias estabelecidas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Itabuna, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 12** – São deveres do Guarda Civil Municipal integrante do **GOPA**:

I – acatar as determinações superiores;

II – conduzir ao distrito policial, ou autoridade competente, pessoas surpreendidas na prática de crimes ambientais, informando a central de comunicação 153 da GCMI;

III - fazer patrulhamento nos períodos diurno ou noturno, conforme escala, prevenindo e inibindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;

IV - participar dos cursos de atualização profissional, requalificação, aperfeiçoamentos sempre que convocados, além dos treinamentos rotineiros que forem previamente definidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal;

V – elaborar relatórios de suas atividades, encaminhando-os ao Comando da Guarda Civil Municipal, para efeito de avaliação em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente as ocorrências de quaisquer atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente, para adoção das medidas legais;

VI – elaborar e participar de eventos voltados à Educação Ambiental como: palestras, apresentação em escolas, panfletagem educativas e outros meios propostos pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública;

VII – participar dos desfiles cívicos realizados pelo Município de Itabuna, sendo necessário por parte de seus integrantes, o comparecimento aos treinamentos de Ordem Unida que serão previamente agendados pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

**Art. 13** – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o Guarda Civil Municipal Ambiental responderá civil, penal e administrativamente, e suas responsabilidades serão apuradas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Itabuna.

**Art. 14** – Para a consecução das finalidades do Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental, o município poderá celebrar convênio com entidades públicas de outros municípios, do estado e da união, bem como com organizações não-governamentais.

**Art. 15** – O Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental, visando um melhor aprimoramento de seus recursos humanos no desempenho das suas atribuições poderá receber instruções, orientações e cursos do IBAMA, Polícia Federal, Polícia, Corpo de Bombeiros e outras Guardas Municipais, bem como outros entes públicos mediante convênio.

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Sessão I**  
**Do Efetivo GOPA**

**Art. 16** - O Quadro Efetivo do Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental (GOPA) será composto, exclusivamente, por, no mínimo, 12 (doze) membros efetivos da Guarda Civil Municipal, sendo que no ato da criação o comandante poderá indicar os integrantes que participaram do Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas.

**Parágrafo único** - Após a indicação dos primeiros integrantes do GOPA, os posteriores só adentrarão ao Grupo por meio de seleção e Curso de Qualificação Profissional, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, com o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

**Art. 17** - O efetivo do GOPA, da Guarda Civil Municipal de Itabuna, será destinado, prioritariamente, às atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, na esfera administrativa e penal, dando suporte às ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, composta por três equipes em regime de escalas 12x36 (doze por trinta e seis) e 12x60 (doze por sessenta) horas:

- a) 1 chefe de setor;
- b) 1 auxiliar de chefia;
- c) 1 agente administrativo;
- d) 3 motoristas;
- e) 3 líderes;
- f) 3 patrulheiros.

**Sessão II**  
**Das atribuições do chefe de setor**

**Art. 18** - Além das atribuições e suas normativas conferidas pelo regulamento da Guarda Civil Municipal de Itabuna, são atribuições do Chefe de Setor do GOPA:

- a) Comunicar ao comandante o cronograma de atividades do GOPA;
- b) Orientar os membros efetivos e complementares quanto aos procedimentos pertinentes à sua atuação;

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

c) Elaborar relatórios semanais, mensais e semestrais de suas atividades, encaminhando-os para o comandante;

d) Analisar os relatórios diários encaminhados pelos seus líderes, para efeito de avaliação conjunta com o Comando da Guarda Civil Municipal;

e) Elaborar, em articulação com a o comando da GCMI, a realização de cursos de qualificação profissional para os membros efetivos e complementares do GOPA.

**Parágrafo Único** - Compete ainda ao Chefe de Setor, promover reuniões periódicas, a integração de seus componentes para sanar possíveis problemas que dificultem ou comprometam o bom andamento do serviço.

### CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19** – Ao Comando da Guarda Civil Municipal caberá capacitar e escalar os Guardas Civas Municipais para a composição do Grupamento Ostensivo de Proteção Ambiental, criado nos termos deste Decreto.

**Art. 20** – O GOPA além de estar subordinado diretamente à Secretaria de Segurança e Ordem Pública, ao Comando da GCMI, fica ainda subordinado ao Inspetor, que coordenará o Núcleo Ambiental da Guarda Civil Municipal de Itabuna.

**Art. 21** – A obediência à hierarquia e à disciplina é condição indispensável para a permanência dos componentes do GOPA, e sua inobservância, através da prática de condutas incompatíveis, ensejará no afastamento do membro insubordinado.

**Art. 22** – A prática de atividade física é imprescindível para as atividades, ficando os integrantes do grupamento sujeitos a avaliações periódicas das condições individuais, visando manter a rigidez física e mental necessária.

**Art. 23** – Os Guardas Civas Municipais terão como equipamentos de proteção individuais itens estritamente necessários para sua proteção, a serem descritos em portaria interna.

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**Art. 24** – Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, através de seu titular, expedirá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, da data de publicação deste Decreto, Portaria dispoendo sobre procedimentos complementares a este Decreto.

**Art. 25** – Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 29 de outubro de 2021

  
**AUGUSTO NARDISO CASTRO**  
Prefeito

  
**JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário de Governo

  
**MARIANA DUARTE ALCÂNTARA TEIXEIRA**  
Secretária de Segurança e Ordem Pública

  
**MOACIR SMITH LIMA**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



## PORTARIAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

### PORTARIA INTERNA Nº 014/2021

**Considerando** a atual demanda de obras de reforma predial em execução nesta Secretaria;  
**Considerando** a necessidade de acompanhamento e fiscalização das referidas obras;  
**Considerando** a iminente necessidade de garantir uma adequada execução dos objetos dos contratos;  
**Considerando** que, atualmente, há, apenas, dois profissionais da área de engenharia lotados nesta Secretaria de Saúde;  
**Considerando** que o quadro de profissionais da área de engenharia da Secretaria Infraestrutura e Urbanismo também é reduzido, de modo a impossibilitar a disponibilização de servidores para a consecução dos serviços da Secretaria de Saúde sem prejuízo da realização de suas atividades cotidianas;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para o exercício da função de Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna-BA:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CREA Nº
PEDRO EUGÊNIO VIEIRA DA SILVA	016938	ENGENHEIRO CLÍNICO	5070100132/SP
TIAGO DA SILVA FILHO	018276-01	ENCARREGADO GERAL DE MANUTENÇÃO	3000098860/BA

**Art. 2º.** Para a realização das atividades correspondentes à função designada neste ato, os servidores deverão:

- I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- II – cobrar dos contratados os projetos e demais documentos referentes à execução dos serviços;
- III – certificar a existência e o correto preenchimento dos diários de obra;
- IV – analisar e aprovar os projetos das instalações provisórias e canteiros de serviços;
- V – acompanhar todas as etapas de execução;
- VI – elaborar boletins de medições do andamento da obra;
- VII – opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- XVIII – auxiliar o Departamento Administrativo e o Departamento de Licitações e Contratos nas ações correspondentes aos processos administrativos cujos objetos sejam relacionados a obras;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato ou à sua Diretoria, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual;
- X – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XI – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- XII – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – informar a necessidade de retificação de qualquer serviço que não esteja sendo executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou quaisquer disposições oficiais aplicáveis aos objetos dos contratos;
- XIV – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XV – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer outras provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVI – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVII – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- XVIII – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e assinar os Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos das obras.

**Art. 3º.** Não há despesas decorrentes da edição deste ato administrativo, bem como do seu objeto.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itabuna-BA, 16 de novembro de 2021.

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ITABUNA-BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA INTERNA Nº 017/2021, de 17 de novembro de 2021.**

*"Constitui criação da COMISSÃO de Tratamento Fora do Domicílio – TFD para os fins que indica e, dá outras providências."*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída uma COMISSÃO, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, destinada à avaliação e realização dos procedimentos necessários para atendimento às demandas de pacientes portadores de patologias, atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam de tratamento fora do município – TFD, em conformidade com as normas estabelecidas pelo referido sistema de saúde.

**Parágrafo Único** - A Comissão, constituída na forma em que dispõe o "caput" deste artigo, compor-se-á por servidores municipais, conforme abaixo relacionados, os quais ficam de imediato designados:

**ADSON DE JESUS SILVA** – Técnico Administrativo – Matrícula nº 006599-02;

**RITA ELIANE SANTOS OLIVEIRA** – Assistente Social – Matrícula nº 016361-01;

**CRISTIANO SILVA CONRADO MOREIRA** – Médico Regulador – Matrícula nº 004637-02.

**Art. 2º.** Presidirá a referida comissão o servidor **Adson de Jesus Silva**, conforme designado no Parágrafo Único, art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 04/2020.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, 17 de novembro de 2021.

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE